

CONTRATO Nº 161/2018
REF.: PROCESSO Nº 2018-017343

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 161/2018, FIRMADO
ENTRE A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO – CESAN E O ESPÓLIO DO SR.
DAVID GOMES, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representado por seus Diretores infra firmados, e o **ESPÓLIO do Sr. DAVID GOMES**, neste ato representado por seu inventariante, **Sr. Antônio José Gomes**, doravante denominado **LOCADOR** inscrito no CPF sob o nº 574.608.417-49, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Centro, Ibatiba/ES, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente contrato de locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Centro, Ibatiba/ES, abrangendo uma área de 79,40 (setenta e nove vírgula quarenta metros quadrados), de propriedade do locador.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório de Atendimento a Clientes de Ibatiba/ES, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.



CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês mediante depósito na **conta corrente nº 3.253.663, Agência: 164, Banco: 021 - BANESTES**.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, **de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da CESAN.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone e energia elétrica, taxa de ocupação do SPU e IPTU, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

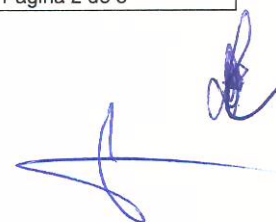
8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista a **LOCADORA** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.



CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 01 de Outubro de 2018.



LUIZ CLAUDIO VICTOR RODRIGUES
Diretor Operacional da CESAN
CPF nº 896.501.747-53



DELSON DESTEFANI
Gerente do Interior da CESAN
CPF nº 881.577.417-34



ANTÔNIO JOSÉ GOMES
Representante do Espólio do Sr. David Gomes
CPF nº 574.608.417-49

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Vitória (ES), Sexta-feira, 19 de Outubro de 2018.

ao rio, Rua Ângelo Lorenzoni e Rua José Mendes da Silva, no Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 692.651,03 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e três centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 692.651,03 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e três centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 17/07/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 154510238.3532 (Implementação e Apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos) UG 360101, gestão 00001, conforme discriminação abaixo: Fonte:0101 ED: 4.4.40.42.00 - **VALOR TOTAL:** R\$ 692.651,03 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e três centavos).

Vila Velha/ES, 17 de outubro de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 434031

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 066/2018
MUNICÍPIO DE SERRA
Processo Nº 81534710
Registro SIGEFES Nº180425

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Serra/ES.

OBJETO: Recapeamento e Implantação de Ciclovia/Ciclofaixa com adequações físicas de trecho da Avenida Norte Sul, Trecho Avenida Braúna até Avenida Eudes Scherrer de Souza (Terminal de Laranjeiras) no Bairro Civit II, no Município da Serra/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 2.714.239,50 (dois milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 2.714.239,50 (dois milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 18/07/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 154510238.3532 (Implementação e Apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos) UG

360101, gestão 00001, conforme discriminação abaixo: Fonte:0101 ED: 4.4.40.42.00 - **VALOR TOTAL:** R\$ 2.714.239,50 (dois milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Vila Velha/ES, 18 de outubro de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 434271

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 067/2018
MUNICÍPIO DE SERRA
Processo Nº 81561180
Registro SIGEFES Nº180426

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Serra/ES.

OBJETO: Urbanização nas Avenidas José Moreira Martins Rato, Rio Amazonas e Ciclofaixa na Rua Calixto Tamanini, e Implantação de Ciclovia e Recapeamento no Bairro de Fátima, no Município da Serra/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 3.628.193,52 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 3.628.193,52 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 18/07/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 154510238.3532 (Implementação e Apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos) UG 360101, gestão 00001, conforme discriminação abaixo: Fonte:0101 ED: 4.4.40.42.00 - **VALOR TOTAL:** R\$ 3.628.193,52 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

Vila Velha/ES, 18 de outubro de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 434273

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 068/2018
MUNICÍPIO DE SERRA
Processo Nº 83101918
Registro SIGEFES Nº180427

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria

de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Serra/ES.

OBJETO: Execução de Obras de recuperação de Ciclovia, Implantação de Pista de Caminhada, Urbanização e Paisagismo da Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, no Município de Serra/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 7.077.032,66 (sete milhões, setenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 7.077.032,66 (sete milhões, setenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 18/07/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 154510238.3532 (Implementação e Apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos) UG 360101, gestão 00001, conforme discriminação abaixo: Fonte:0101 ED: 4.4.40.42.00 - **VALOR TOTAL:** R\$ 7.077.032,66 (sete milhões, setenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Vila Velha/ES, 18 de outubro de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 434331

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 160/2018

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Espólio do Sr. **DAVID GOMES**, representado por seu Inventariante, Sr. Antônio José Gomes.

1. OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de um

imóvel situado na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Centro, Ibatiba/ES, abrangendo uma área de 79,40 (setenta e nove vírgula quarenta metros quadrados), de propriedade do locador. A CESAN utilizará o imóvel para funcionamento do Escritório de Atendimento a Clientes.

2. PRAZO: o prazo desta locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de termo aditivo.

3. VALOR: O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais).

REF.: Processo nº 2018.017343

Vitória, 18 de outubro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO VICTOR RODRIGUES
DIRETOR OPERACIONAL DA CESAN
Protocolo 434024

RESUMO DO CONTRATO Nº 17.1.0.00.00699/2018

PERMISSIONÁRIA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

PERMISSOR: Departamento Nacional de Infraestrutura de transportes - DNIT.

OBJETO: Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio, na rodovia federal BR-262/ES; trecho: Vitória ao Fim da Ponte sobre o Rio José Pedro (Div ES/MG); subtrecho PNV 262BES0030, Entr. ES-080 (Campo Grande) - Entr. ES-101(A)/ES-471; segmento do km 5,03 ao km 5,48, numa extensão de 450 metros e largura de 0,6 metros, totalizando 270 m2 de área de ocupação longitudinal, com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSONÁRIA, para implantação de rede de esgoto sanitário (tubo DN 150mm), visando atendimento ao bairro de Campo Grande, Cariacica- ES. **REF.: Processo nº 2018.027983**

Vitória, 19 de outubro de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Presidente

Protocolo 434073

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

ORDEN DE SERVIÇO Nº 037, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder recesso aos estagiários abaixo relacionados, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 13, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no DOU de 26/09/2008: Estagiário (a)

Estagiário (a)	Nº Funcional	Período	
Adriana Moraes Pereira	3987213	01/10/2018	11/10/2018
Carlane dos Santos Pereira	3910300	02/10/2018	03/11/2018

34

Vitória (ES), Quarta-feira, 24 de Outubro de 2018.

CONTRATADA: BRASIL
ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA
EIRELI-ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo
por 30 (trinta) dias, contados de
26/10/2018 a 25/11/2018.
REF.: Processo nº 2018.028837

Vitória, 23 de outubro de 2018.

SANDRA SILY
Diretora de Engenharia e Meio
Ambiente da CESAN
Protocolo 435055

ERRATA

PARTES: Companhia Espírito
Santense de Saneamento - **CESAN**
e o **Sr. ADILSON VIEIRA DE FREITAS**.

No Resumo do Contrato, publicado
no dia 15/10/2018, por meio do
protocolo nº 432691, Onde se lê:
"Resumo do Contrato nº 161/2018".
Leia-se:

"Resumo do Contrato nº 160/2018".
REF.: Processo nº 2018.015473

Vitória, 24 de outubro de 2018.

**LUIZ CLÁUDIO
VICTOR RODRIGUES**
DIRETOR OPERACIONAL DA
CESAN
Protocolo 435040

ERRATA

PARTES: Companhia Espírito
Santense de Saneamento -
CESAN e o **Espólio do Sr. DAVID
GOMES**, representado por seu
Inventariante, Sr. Antônio José
Gomes.

No Resumo do Contrato, publicado
no dia 19/10/2018, por meio do
protocolo nº 434024,

Onde se lê:
"Resumo do Contrato nº 160/2018".
Leia-se:

"Resumo do Contrato nº 161/2018".
REF.: Processo nº 2018.017343

Vitória, 24 de outubro de 2018.

**LUIZ CLÁUDIO
VICTOR RODRIGUES**
DIRETOR OPERACIONAL DA
CESAN
Protocolo 435043

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**PORTARIA Nº 140-R, de 23 de Outubro de 2018.**

**Excluir a empresa aderente ao Contrato de Competitividade firmado
com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da
atribuição que lhe confere o Art. nº 98, inciso II, da Constituição Estadual
e a alínea "o" do Art. nº 46, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975:

CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Contrato de
Competitividade, firmado com o Setor das Empresas Transportadoras
Rodoviárias de Cargas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a solicitação da empresa.

RESOLVE:

Art. 1º- Excluir a empresa constante do anexo único, que integra esta
Portaria de Exclusão ao Contrato de Competitividade.

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 039
DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

**A CHEFE DE GRUPO DE
RECURSOS HUMANOS DA
SECRETARIA DE ESTADO
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL - SECTI**, no uso
de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder 11 (onze) dias de férias
regulamentares, nos períodos
de 05/11/2018 à 15/11/2018
ao servidor **Eduardo da Silva
Miranda**, nº funcional 3849490
relativas aos exercícios de
2017/2018.

Vitória, 23 de outubro de 2018.

Simone Tavares dos Santos
Chefe de Grupo de Recursos
Humanos

Protocolo 435189
**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**
**AVISO DE RESULTADO
EDITAL FAPES/CNPq
Nº 13/2018
PROGRAMA DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA JÚNIOR**

O Diretor-presidente da Fundação
de Amparo à Pesquisa e Inovação
do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições, torna público a
alteração do edital, o resultado
do julgamento dos recursos
administrativos e resultado final da
seleção do Edital, homologado pelo
Conselho Científico Administrativo
da FAPES - CCAF, disponíveis na
página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av.
Fernando Ferrari, 1080, América
Centro Empresarial, 7º andar, sala
702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 23 de outubro de 2018.

Jose Antonio Bof Buffon
Diretor-presidente da FAPES
Protocolo 435175

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de Outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO
Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Anexo Único

Razão Social	Inscrição Estadual	Município
Rodoviário Camilo dos Santos Filho Ltda	082.062.90-0	Cariacica

Protocolo 435158**ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

ALTERAR a escala de férias, relativa ao exercício de 2018, aprovada pela
Ordem de Serviço nº 95, de 23.11.2017, publicada em 24.11.2017, para
incluir e excluir o servidor abaixo relacionado:

INCLUIR		
NOME	Nº FUNC.	MÊS
Marina Osório Morandi	3802957	Março/2019
EXCLUIR		
NOME	Nº FUNC.	MÊS
Marina Osório Morandi	3802957	Novembro/2018

Vitória, 23 de outubro de 2018.

MARIA HELENA DA SILVA
GERENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Protocolo 435076
**Banco de Desenvolvimento do
Espírito Santo - BANDES -**

BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S/A -
BANDES
CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo do Primeiro Termo Aditivo
ao Contrato de Prestação de
Serviços Técnicos de Advocacia

Partes: Banco de Desenvolvimento
do Espírito Santo S/A - BANDES X
Advocacia Maciel

Objeto: Altera a especificação
do objeto constante na Cláusula
Primeira do Contrato ora aditado.

Data: 10.10.2018

Gerência Administrativa e de
Serviços

Protocolo 435282
**Agência de Regulação de
Serviços Públicos - ARSP -**
**RESOLUÇÃO ARSP Nº 024, DE
22 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Altera a Resolução ARSP Nº 003,
de 09 de dezembro de 2016, a
qual aprova a norma "Metodologia
de Avaliação de Ativos Reversíveis
da Distribuição de Gás Natural
Canalizado"*

A Diretoria Colegiada da Agência
de Regulação de Serviços Públicos
- ARSP, no uso de suas atribuições
legais e, no disposto no Artigo
3º, da Lei Complementar nº 827,

publicada em 01 de julho de 2016;
e

Considerando que se encontra
em andamento entre o Poder
Concedente, o Estado do Espírito
Santo e a Concessionária Petrobras
Distribuidora S/A, entendimentos
para o equacionamento das
discussões acerca da distribuição
de gás canalizado no Estado do
Espírito Santo, com a assinatura,
em 23 de maio de 2018, do
Instrumento de Compromisso
Condicional para constituição de
Sociedade de Economia Mista
para Distribuição de Gás Natural
Canalizado nº 001/2018, referente
ao Processo 81781199;

Considerando que a Norma
"Metodologia de Avaliação de
Ativos Reversíveis da Distribuição
de Gás Natural Canalizado",
aprovada pela Resolução ARSP nº
003/2017, alterada pela Resolução
010/2017, prevê, em seu artigo 29,
que as movimentações ocorridas
no ativo, após a data base do
laudo de avaliação, decorrentes
de novos investimentos, baixa
de bens, imobilização de obras
em andamento, almoxarifado
de operação e a depreciação e
amortização, serão apuradas
e consideradas na apuração
do valor do ativo, mediante
apresentação pela Concessionária
à Agência, trimestralmente ou o(s)
mês(meses) faltantes, de prestação
de conta especifica dessas
movimentações, para validação,
podendo esse critério de apuração